



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.682	014	

Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 5.682

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço a saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), visando atender às despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.200 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Função/Subfunção:06.181– Segurança Pública/Policiamento, no Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
3081 - PROJETOS ESPECIAIS DA SESP	
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (417597)	250.000,00
	<hr/>
	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo deverá ter prestação de contas em separado, enviado a esta Casa discriminado e apresentado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
4047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.3.9.0.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (12007)	250.000,00
	<hr/>
	R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de março de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI Nº	FLS	
5.682	015	1



PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.682

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço a saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), visando atender às despesas com a inclusão da Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.200 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Função/Subfunção: 06.181 – Segurança Pública/Policiamento, no Gabinete de Estratégia Governamental, a saber:

1800 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
1801 - GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL	
3081 - PROJETOS ESPECIAIS DA SESP	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PES-	
SOA JURIDICA	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (417597)	250.000,00
	<hr/>
	R\$ 250.000,00

Parágrafo único. O Crédito Adicional Suplementar a que se refere este artigo deverá ter prestação de contas em separado, enviado a esta Casa discriminado e apresentado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial das seguintes dotações:

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
4047 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS	
0200 - TESOURO MUNICIPAL (12007)	250.000,00
	<hr/>
	R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 26 de março de 2020.

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

